



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1139, de 25 de abril de 1996

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº1137, de 16 de abril de 1996, que dispõe sobre aquisição de uma retroescavadeira.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1137, de 16 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública, à vista, 1(uma) retroescavadeira, usada, podendo dispender até a importância de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais).”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de abril de 1996

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal